



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PARECER Nº 103/2017/PROEN/IFCE

PROCESSO: 23492.026577.2017-17

ASSUNTO: Alteração de regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva para 20 horas

INTERESSADO: **Manuela Chaves Loureiro Candido**

Trata-se da solicitação de mudança de regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva para 20 horas, da professora **Manuela Chaves Loureiro Candido**, lotada no *campus* Ubajara e em processo de remoção para o *campus* Boa Viagem.

O Art. 22 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que relata sobre alteração do regime de trabalho assim orienta:

O professor poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante proposta que será submetida a sua unidade de lotação.

§ 1º A solicitação de mudança de regime de trabalho, aprovada na unidade referida no caput, será encaminhada ao dirigente máximo, no caso das IFE vinculadas ao Ministério da Defesa, ou à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD de que trata o art. 26, no caso das IFE vinculadas ao Ministério da Educação, para análise e parecer, e posteriormente à decisão final da autoridade ou Conselho Superior competente.

Em análise avaliativa dos documentos constantes no processo, comprova-se a apresentação dos pareceres do Diretor de Ensino, do Diretor-geral do *campus* Ubajara e também o de acordo do Diretor-geral e do Diretor de Ensino do *campus* Boa Viagem. Comprova-se, ainda, a apresentação dos pareceres das CPPDs local e central.

Embora a referida servidora tenha cumprido os requisitos documentais, esta Pró-reitoria recomenda que o *campus* Boa Viagem analise o impacto de tal alteração nas disciplinas de Química do *campus*, pois, no processo, a análise refere-se apenas ao curso de Licenciatura em Química.

Além disso, é necessário observar os novos códigos de vagas para o *campus*, pois, apesar de ser avaliado por um banco de professores equivalentes, também deve ser levado em conta o número de professores por *campus*.

Diante do exposto, encaminha-se o processo ao Diretor-geral do *campus* Boa Viagem, para que sejam observadas as orientações acima referidas e, em seguida, retorne à Proen.

Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

Antônia Lucivânia de Sousa Monte
Pró-Reitora de Ensino - IFCE
Em exercício